



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

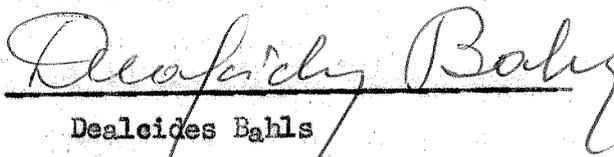
LEI Nº 68/72

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º)- Ficam alteradas as denominações das Ruas, XV de Novembro e Minas Gerais da Planta da Cidade de Faxinal as quais terão as seguinte denominações :- AVENIDA FREI ANGELO e RUA ALBERTO BARTELS respectivamente.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 17 de Julho de 1.972



Dealcides Bahls
Prefeito Municipal



José Estanislau Bordinnon
Secretário